CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR
A casa do povo, a casa da cidadania.

PROJETO DE INDICAÇÃO Nº 64 /2024

Considerando a realidade socioeconômica de Salvador e a dificuldade de muitas famílias em prover cuidados especializados para pessoas com deficiência, um serviço de acolhimento em residências inclusivas é uma solução importante para essa questão. Essas residências oferecem um ambiente seguro e acessível, aliviando a carga sobre as famílias e fornecendo um suporte profissional necessário para as pessoas com deficiência.

Considerando as diretrizes nacionais e estaduais relativas à inclusão e direitos das pessoas com deficiência, como a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Lei nº 13.146/2015) e as políticas de Salvador para inclusão social, a implementação de residências inclusivas é um passo fundamental para garantir que esses direitos sejam respeitados. Essas residências podem servir como um modelo para iniciativas futuras, reforçando o compromisso da cidade com a inclusão e a acessibilidade.

Considerando a necessidade de profissionais capacitados para oferecer cuidados especializados, as residências inclusivas em Salvador podem atuar como polos de excelência em atenção e inclusão. Elas contam com equipes treinadas para fornecer assistência de qualidade, estimulando a autonomia e o desenvolvimento das pessoas com deficiência. Além disso, essas residências podem colaborar com outras instituições locais para compartilhar conhecimento e promover boas práticas.

Considerando o papel que Salvador desempenha no cenário nacional como um lugar de cultura e diversidade, a criação de residências inclusivas reforça a importância de uma sociedade que abraça todas as diferenças.

Considerando, por fim, o compromisso de Salvador com a inclusão e a justiça social, a criação de residências inclusivas para pessoas com deficiência é uma iniciativa vital para reduzir as desigualdades e promover a equidade. Essas residências oferecem uma solução digna para pessoas com deficiência que necessitam de acolhimento e suporte especializado, permitindo-lhes uma vida mais plena e participativa no contexto vibrante e diverso de Salvador.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

INDICA:

Ao Excelentíssimo Sr. Bruno Reis, Prefeito do Município de Salvador, nos termos do art. 209, inc. I, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Salvador, a criação de um serviço de acolhimento para pessoas com deficiência em residências inclusivas.

Salvador-Bahia, 02 de maio de 2024.

ANDRÉ FRAGA
Vereador